



Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
Fone: 3485.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, 03 / 05 / 17

Lei nº 3.582

De 03 de maio de 2017.

**“Acrescenta dispositivo na Lei nº
1.650/2001”**

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica criado o § 3º do artigo 5º da Lei nº 1.650/2001.

§ 3º - Dos quatro membros do Poder Público, dois deles, obrigatoriamente, serão da Câmara Municipal, os quais serão indicados anualmente pelo Presidente para compor o conselho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

